ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 928

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 800, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 800, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 800, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 11 de abril de 1988.

Ver. Eraldo Machado
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de abril de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário

1.ª Votação	Resultado
11/04/88	AP. UN. UNICA
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 800, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 857/88

Data 11 de abril de 1988.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz$ 200.000,00, TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Camara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 857

Parecer nº : 003/88 Data : 11/04/88

Referência : Abertura de credito suplementar e redução de dotação orçamentária:

O projeto é oriundo do Executivo.

Existe previsão orçamentária e a necessidade de abertura de credito suplementar, com a redução de dotação orçamentária, em ambos casos as rubricas referem-se a este Legislativo Municipal.

Nada impede a sua aprovação.

Ver. CARLOS MARTON G. SCHNADELBACH

Ver. JOSE CARLOS M. OLIVEIRA

Ver. IDELBERTO T. S. MACHADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 857

Parecer nº : 003/88 Data : 11 / 04 / 88

Referência : Abertura de credito suplementar e redução de dotação orçamentária

O projeto é originário do Executivo.

A redução dar-se-á dentro de rubricas previstas pela propria Lei Orçamentária.

Nada obsta a sua aprovação:

Ver. JOSE CARLOS MENEZES SILVEIRA - Presidente

Ver. LEÃO LONDRES R. DA SILVA

Ver. DORVELY S. BARBOSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 800

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz$ 200.000,00, TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cz$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos ..... Cz$ 200.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura à Suplementação discriminada no artigo anterior, a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.) ..... Cz$ 200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11/04/88

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração